

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO 130,
DE 29 DE ABRIL DE 2003.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

Protocolado no livro próprio às
folhas 006 sob o nº 194
as 10:20 horas.
Buritis - MG, 29/04 / 03

Servidor Responsável

*Altera a redação do Inciso I, do
artigo 64 da Resolução 094/1998
que contém o Regimento Interno
da Câmara Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e Eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Inciso I do art. 64 da Resolução 094/1998, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal vigorará com a seguinte redação.

“Art. 64 – Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 59 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de abril de 2003.


Mário Rodrigues de Farias
Presidente da Câmara


Antônio César Vieira Lobo
1º Secretário